



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-GC-SEPLAGTD-007**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-GC-SEPLAGTD-007**  
**ID Nº 27410**

**EDITAL**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n.º **1686 de 27 de dezembro de 2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 17.765/12, Decretos Municipais n.º 36.237/22, 37.324/23, 37.341/23, Portaria n.º 722/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Informações Preliminares**

- a. Procedimento de Registro de Preços: **SIM**
- b. Critério de Julgamento do Lote: **Menor preço global**
- c. Modalidade: **Pregão**
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: **Aberto**
- f. Ente/Órgão Demandante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- g. Número de Lotes: **08 Lotes**
- h. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Não será permitida a participação de Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

**i. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO**

É vedada a participação de cooperativa na presente licitação, uma vez que o objeto do certame refere-se à aquisição de bens, e não de serviços especializados, sobretudo, o objeto requer que seja avaliado objetivamente.

Assim sendo, justifica-se que não será permitida a participação de cooperativas no presente processo, consoante as seguintes razões:

Capacidade operacional limitada: as cooperativas podem não ter a capacidade operacional ou financeira para atender aos requisitos específicos estabelecidos nos editais de licitação. Isso pode incluir falta de recursos humanos, tecnológicos ou financeiros para fornecer os bens necessários.

Experiência e qualificações: podem ser exigidas certas experiências ou qualificações específicas dos licitantes. As cooperativas podem não ter o histórico ou as habilidades necessárias para competir efetivamente em certos tipos de contratos.

Complexidade administrativa: as cooperativas podem enfrentar barreiras administrativas ou burocráticas que dificultam sua participação em licitações, como requisitos de documentação complexos ou exigências de certificações específicas.

**j. Benefícios da LC n.º 123:**

i. Lotes exclusivos: NÃO

ii. Cota reservada: SIM

iii. Subcontratação: NÃO

**k. Número de Ofício: SEDUC/SEGP Nº 13/2024**

**l. Número do SEI: 32.001914/2024-04**

**m. Modo de fornecimento: Parcial**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

|                                     |                                                                          |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | <b>22/04/2024 14:00</b>                                                  |
| FIM DO ENVIO DE PROPOSTA            | <b>06/05/2024 09:00</b>                                                  |
| INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES         | <b>06/05/2024 09:15</b>                                                  |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO              | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                   |
| SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO     | PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                 | <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> |

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Enxoval Infantil, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O Registro de Preços de que trata este edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**.

### **2.2. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06**

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:**

2.3.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1. pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

[www.recife.pe.gov.br/portalcompras](http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras), clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.4.2. pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

**2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação**

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 2.4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação.
- 2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

**2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação**

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. **As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;**
- 2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas Informações Preliminares deste Edital;
- 2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 2.5.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.
- 2.5.10. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no termo de referência em anexo.
- 2.5.11. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no termo de referência em anexo.

**2.6. Verificação das Condições de Participação**

- 2.6.1. **Após a fase de negociação**, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- 2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.
- 3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.
- 4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3. Declarações**

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.1.3. Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;**
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021
- 4.4. Proposta Inicial**
- 4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.**
- 4.4.1.1. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- 4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 4.4.3. Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

4.4.4. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5. Abertura da Sessão Pública**

4.5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação.

4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

**4.6. Classificação**

4.6.1. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.6.2. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.3. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.6.3.1. **Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 4.6.3.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.6.3.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexecutáveis, na forma da legislação vigente;
- 4.6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.6.6. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

**4.7. Etapa Competitiva**

- 4.7.1. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.7.2. **Modo de disputa aberto**
  - 4.7.2.1. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.
  - 4.7.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.
  - 4.7.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
    - 4.7.2.3.1. **LOTES 01 e 02 – R\$ 30,00 (trinta reais)**
    - 4.7.2.3.2. **LOTE 03 – R\$ 70,00 (setenta reais)**
    - 4.7.2.3.3. **LOTE 04 – R\$ 100,00 (cem reais)**
    - 4.7.2.3.4. **LOTES 05 e 06 – R\$ 10,00 (dez reais)**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

4.7.2.3.5. **LOTE 07 – R\$ 20,00 (vinte reais)**

4.7.2.3.6. **LOTE 08 – R\$ 40,00 (quarenta reais)**

- 4.7.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.7.2.5. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.7.2.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.7.2.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.7.2.8. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.7.2.9. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.7.2.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.7.2.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

4.7.2.13. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7.2.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **4.8. Empate ficto e Desempate**

4.8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.8.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

4.8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

#### **4.9. Negociação**

4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.2.3. O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.9.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no sistema eletrônico de licitação o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **02 (duas)** horas.





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

4.9.2.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

**4.10. Proposta Final**

4.10.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo de até **01 (um) dia útil**, após a sua convocação.

4.10.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o **item 6.3** do Termo de Referência.

4.10.3. Junto aos anexos referidos no item anterior deverão constar também:

4.10.3.1. Caso o licitante enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar declaração que está apto, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.10.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 4.10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.
- 5.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou microempreendedor individual - MEI, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.6. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**
- 5.6.1. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este edital;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 5.6.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.6.3. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.6.4. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.6.5. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.6. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.7. Não apresentarem o **FABRICANTE e/ou MARCA** na proposta;
- 5.6.8. Não apresentarem as amostras, protótipos ou catálogos no prazo previsto neste edital;**
- 5.6.9. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão Técnica de avaliação ou servidor designado.
- 5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.
  - 5.7.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação.
  - 5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 5.7.3. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.8. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tais como:



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 5.8.1. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.9. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.12. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.
- 5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.15. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.
- 5.16. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.
- 5.17. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, conforme disciplinado no Termo de Referência, ANEXO A.1.6, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.17.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.17.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

5.17.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema eletrônico de licitação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

### **6.4. Habilitação Jurídica**

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**6.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.**

6.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida em [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

6.5.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

6.5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

6.5.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa n.º 1.470/11 do TST, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

**6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**

6.5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**

6.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.5.3.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.5.3.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.5.3.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma do subitem 6.5.3.1.2) e a CND emitida pelo SEFIN na forma do subitem 6.5.3.1.1 deste subitem.

6.5.4. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.6.1. Certidões Negativas**

6.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

6.6.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

6.6.1.3. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.6.1.4. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

**6.7. Qualificação Técnica**

6.7.1. Qualificação Técnica conforme **item 6.1** do Termo de Referência em anexo ao Edital.

**6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação**

6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.8.2. Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

6.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.8.3.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.4. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.8.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).
- 7.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.2, importará na decadência desse direito, ficando o(a) agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- 8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos.

9.1.3. Impedimento de licitar com o Município e impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21, acarretando o impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. A sanções de multa poderá ser aplicada, cumulativamente a outras sanções.

9.5. As sanções impedimento e inidoneidade também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será impedido de atualizar o Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de duração da sanção, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

9.6.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

9.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 9.6.4. Não manter a proposta;
- 9.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.6.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.8. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- 9.9. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.
- 10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da dotação orçamentária do respectivo órgão participante, conforme listado no Termo de Referência.
- 12.2. Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.735.061,53** (três milhões e setecentos e trinta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

## **13. DOS ANEXOS AO EDITAL**

- 13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO C - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A fiscalização e à gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 14.2. É facultado ao(à) agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 14.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**Recife, 19 de abril de 2024.**

**Flavia Gomes Souza da Silva**  
**Agente de Contratação**

**Equipe de Apoio:**

Adegilson Lucena da Silva

Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima

Suely Celestino da Silva

Thuanny Christina Dornelas Gomes da Costa



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

# **Anexo A**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição Resumida do Objeto

**1.1.1.** Constitui objeto deste Termo o Registro de Preços para aquisição de Enxoval Infantil, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Informações Preliminares

**1.2.1. Grupo de Fornecimento:** Aquisição de bens;

**1.2.2. Procedimento:** Pregão Eletrônico;

**1.2.3. Critério de Julgamento:** Menor Preço, global;

**1.2.4. Forma da Disputa:** Eletrônica;

**1.2.5. Interessado:** Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica – SEGP;

**1.2.6. Número de Lotes:** 08 Lotes;

**1.2.7. Forma de Fornecimento:** Parcelada;

**1.2.8. Especialidade do objeto:** Comum;

**1.2.9. Fonte dos Recursos:** Fonte 0500;

**1.2.10. Permitida a participação de Consórcios:** Não;

Não será permitida a participação de Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por

grupos de empresas.

**1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas:** Não.

É vedada a participação de cooperativa na presente licitação, uma vez que o objeto do certame refere-se à aquisição de bens, e não de serviços especializados, sobretudo, o objeto requer que seja avaliado objetivamente.

Assim sendo, justifica-se que não será permitida a participação de cooperativas no presente processo, consoante as seguintes razões:  
Capacidade operacional limitada: as cooperativas podem não ter a capacidade operacional ou financeira para atender aos requisitos específicos estabelecidos nos editais de licitação. Isso pode incluir falta de recursos humanos, tecnológicos ou financeiros para fornecer os bens necessários;  
Experiência e qualificações: podem ser exigidas certas experiências ou qualificações específicas dos licitantes. As cooperativas podem não ter o histórico ou as habilidades necessárias para competir efetivamente em certos tipos de contratos;  
Complexidade administrativa: as cooperativas podem enfrentar barreiras administrativas ou burocráticas que dificultam sua participação em licitações, como requisitos de documentação complexos ou exigências de certificações específicas.

**1.2.12. Lotes exclusivos:** NÃO

**1.2.13. Cota reservada:** SIM

**1.2.14. Subcontratação:** NÃO

**1.2.15. Número de Ofício:** Nº 9/2024 SEDUC/SEGP

**1.2.16. Número do SEI:** 32.001914/2024-04

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

As especificações e quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão dispostos, conforme abaixo:

**2.1 Condições de concorrência**

**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (75%)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | CÓDIGO<br>REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|-----------------------|--------------------|-------|------------|
|------|-----------------------|--------------------|-------|------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |        |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|
| 1 | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "GG"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico, estampadas com motivos infantis. | 35649 | UNID. | 17.136 |
| 2 | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "G"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico, estampadas com motivos infantis.  | 14379 | UNID. | 17.136 |
| 3 | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "M"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico estampadas com motivos infantis.   | 14378 | UNID. | 7.344  |
| 4 | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "P"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico estampadas com motivos infantis.   | 14377 | UNID. | 7.344  |

## LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (75%) AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 1    | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "GG"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico. Em cores suaves, estampadas com motivos infantis. | 26024           | UNID. | 17.136     |

|   |                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|
| 2 | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "G"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico. Em cores suaves, estampadas com motivos infantis. | 16813 | UNID. | 17.136 |
| 3 | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "M"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico. Em cores suaves, estampadas com motivos infantis. | 16814 | UNID. | 7.344  |
| 4 | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "P"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico. Em cores suaves, estampadas com motivos infantis. | 16815 | UNID. | 7.344  |

### LOTE 03 - COTA PRINCIPAL (75%)

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                           | CÓDIGO REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 1    | Toalha felpuda com capuz para bebê; medindo: 1,20 M x 0,80 M; gramatura mínima 140 g/m². Cor branca ou tons pastéis. Tecido 100% algodão.                       | 24648           | UNID. | 1.704      |
| 2    | Toalha de banho lisa, felpuda, tecido 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m². Dimensões aproximadas de 1,30 M x 0,70 M; cor branca ou tons pastéis, sem capuz. | 47021           | UNID. | 24.486     |

### LOTE 04 - COTA PRINCIPAL (75%)

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO<br>REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|------------|
| 1    | Lençol com elástico para berço, 100% algodão; perfeito acabamento; em cor clara; medindo aproximadamente 1,60 M x 1,00 M; etiquetado com indicações do fabricante e tipo do produto.                                          | 34361              | UNID. | 26.187     |
| 2    | Lençol para berço sem elástico, 100% algodão encorpado, perfeito acabamento; estampado em cor clara com motivos infantis. Medindo aproximadamente 1,60 M x 1,05 M; etiquetado com indicações do fabricante e tipo do produto. | 34362              | UNID. | 26.187     |

**LOTE 05 - LOTES EM CONCORRÊNCIA EM COTA RESERVADA (25%)**

**LOTE(S) RESERVADO(S) ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 48, III, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.549/2016, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO<br>REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|------------|
| 1    | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "GG"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico, estampadas com motivos infantis. | 35649              | UNID. | 5.712      |
| 2    | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "G"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico, estampadas com motivos infantis.  | 14379              | UNID  | 5.712      |
| 3    | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "M"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico estampadas com motivos infantis.   | 14378              | UNID  | 2.448      |

|   |                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|
| 4 | Cueca infantil 100% algodão, <b>tamanho "P"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Em cores suaves, cintura e pernas com acabamento em elástico estampadas com motivos infantis. | 14377 | UNID | 2.448 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|

**LOTE 06 - LOTES EM CONCORRÊNCIA EM COTA RESERVADA (25%)**

**LOTE(S) RESERVADO(S) ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 48, III, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.549/2016, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 1    | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "GG"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico, Em cores suaves, estampadas com motivos infantis. | 26024           | UNID. | 5.712      |
| 2    | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "G"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico, Em cores suaves, estampadas com motivos infantis.  | 16813           | UNID. | 5.712      |
| 3    | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "M"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico, Em cores suaves, estampadas com motivos infantis.  | 16814           | UNID. | 2.448      |
| 4    | Calcinha infantil 100% algodão, <b>tamanho "P"</b> , perfeito acabamento, etiquetada com indicações do fabricante e tipo do produto. Cintura e pernas com acabamento em elástico, Em cores suaves, estampadas com motivos infantis.  | 16815           | UNID. | 2.448      |

**LOTE 07 - LOTES EM CONCORRÊNCIA EM COTA RESERVADA (25%)**

**LOTE(S) RESERVADO(S) ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 48, III, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.549/2016, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                          | CÓDIGO REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 1    | Toalha felpuda com capuz para bebê; medindo: 1,20 M x 0,80 M; gramatura mínima 140 g/m². Cor branca ou tons pastéis., Tecido 100% algodão.                     | 24648           | UNID. | 568        |
| 2    | Toalha de banho lisa, felpuda, tecido 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m². Dimensões aproximadas de 1,30 M x 0,70 M; cor branca ou tons pastéis, sem capuz | 47021           | UNID. | 8.162      |

**LOTE 08 - LOTES EM CONCORRÊNCIA EM COTA RESERVADA (25%)**

**LOTE(S) RESERVADO(S) ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 48, III, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.549/2016, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO REDUZIDO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 1    | Lençol com elástico para berço, 100% algodão; perfeito acabamento; em cor clara; medindo aproximadamente 1,60 M x 1,00 M; etiquetado com indicações do fabricante e tipo do produto.                                          | 34361           | UNID. | 8.729      |
| 2    | Lençol para berço sem elástico, 100% algodão encorpado, perfeito acabamento; estampado em cor clara com motivos infantis. Medindo aproximadamente 1,60 M x 1,05 M; etiquetado com indicações do fabricante e tipo do produto. | 34362           | UNID. | 8.729      |

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA**

**5.1.** O presente objeto encontra-se em alinhamento com PCA 2024, sob o DFD nº 1401.0057/2024.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.1.** Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

**6.1.2.** As certidões ou atestados deverão comprovar no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado.

**6.1.3.** Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

**6.1.4.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**6.1.5.** Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

**6.1.6.** Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos e prazos);

**6.1.7.** Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;



**6.1.8.** Caso seja necessária à comprovação dos atestados fornecidos, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

**6.1.9.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**6.2.1** O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

## **6.3. DOS ANEXOS DA PROPOSTA**

O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1.** Detalhamento da Proposta contendo:

**6.3.1.1.** Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

**6.3.1.2.** Número e ano do processo licitatório;

**6.3.1.3.** Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

**6.3.1.4.** Indicação do fabricante e/ou marca do produto ofertado;

**6.3.1.5.** As quantidades, os preços unitários e os preços totais devem ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);

**6.3.1.6.** Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

**6.3.1.7.** Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

**6.3.1.8.** Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes;

**6.3.1.9.** Prazo de validade da proposta conforme o item Validade da proposta;

**6.3.1.10.** Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

**6.3.1.11.** Preço do lote e Preço global expresso em moeda nacional, sendo, esse último, apresentado em algarismos e por extenso;

**6.3.1.12.** Preço do lote e Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **6.4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.4.1.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

## **6.5. DA CONCORRÊNCIA**

**6.5.1.** Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, conforme item 2 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**7.2** Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para Registro de Preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

## **7.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.3.1.** O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE.

## **7.4. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA**

**7.4.1.** A Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias corridos, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

**7.4.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a

contar da data do recebimento da convocação.

## **7.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

## **7.6. DA ADESÃO À ATA**

**7.6.1.** Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

## **7.7. DO CADASTRO DE RESERVA**

**7.7.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

**8.2.** Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **9. DO CONTRATO**

### **9.1. Prazo de Vigência**

**9.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

### **9.2. Prorrogação do Contrato**

**9.2.1** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**9.2.2** Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- a)** For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.
- b)** Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **9.3. Do prazo de assinatura**

**9.3.1.** O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias corridos após a notificação.

### **9.4. Da subcontratação**

**9.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.5.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

**9.5.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

**9.5.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

**9.5.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **9.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.6.2.** Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

**9.6.3.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

**9.6.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.6.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.6.6.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

**9.6.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.6.8.** Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

**9.6.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.6.10.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

**9.6.11.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**9.6.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**9.6.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.6.14.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

**9.6.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.16.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.6.17.** Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

**9.6.18.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.6.19.** Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

**9.6.20.** Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

## **9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.7.1.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.7.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.7.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

**9.7.4.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

**9.7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.7.9.** Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

**9.7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7.11.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

**9.7.12.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos

termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de emissão do empenho;

**9.7.13.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

**9.7.14.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

**9.7.15.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.7.16.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

**9.7.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.7.18.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.7.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.7.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.7.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.7.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.7.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da

contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.2.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**10.3.** Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

**10.3.1.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**10.3.2.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**10.3.3.** Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

**10.4.** Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

**10.4.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**10.4.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**10.4.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**10.4.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**10.4.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**10.4.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**10.4.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**10.4.8.** Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

**10.4.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento



de obrigações assumidas pelo contratado; e

**10.4.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**10.4.11.** Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

**10.4.12.** Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

**10.4.13.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**10.4.14.** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

**10.5.** Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

**10.5.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**10.5.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**10.5.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

**10.5.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.5.5.** Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

**10.5.6.** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

**10.5.7.** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**10.6.** Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

**10.7.** Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

**10.7.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

**10.7.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**10.7.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

**10.7.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**10.7.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**10.7.6.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

**10.7.7.** Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

**10.7.8.** Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

**10.7.9.** Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**10.7.10.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1. Prazo de Pagamento**

**11.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

### **11.2. Condições de Pagamento**

**11.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá conter:

**11.2.1.1.** A quantidade;

**11.2.1.2.** O preço unitário e o preço total;

**11.2.1.3.** A descrição completa dos produtos ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;

**11.2.1.4.** Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

**11.2.1.5.** O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

**11.2.1.6.** O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**11.2.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

**11.2.3.** Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

**11.2.3.1.** as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

**11.2.4.** O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato;

**11.2.5.** O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

**11.2.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11.2.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês;

**11.2.8.** Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso;

**11.2.9.** Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo;

**11.2.10.** O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias;

**11.2.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas oriundas da futura licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

**12.2.** Dotação Orçamentária: 401.12.365.1.247.2.179

**12.3.** Elemento de Despesa nº 33.90.30

**12.4.** Fonte 0500.

## **13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**13.1.** Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 09 de abril de 2024.

**Alison Fagner de Souza e Silva**

Gerente Geral de Desenvolvimento da Educação  
Matrícula: 70564-0

## **ANEXO A - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**1.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

**1.2. LOCAL DE ENTREGA:** O objeto indicado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado no endereço: Av. Empresário João Santos Filho, nº 732 – Bairro do Muribeca – cidade de Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54360-030 - (antiga Rua São Sebastião do Souto).

**1.2.1.** O horário de entrega será de: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contato para telefone: (81) 3378-0184. Ligar informando a entrega.

**1.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**1.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

**1.4.1.** Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

**1.4.2.** Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;

**1.4.3.** O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;

**1.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital;

**1.4.5.** A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para a administração pública municipal, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado do órgão ou entidade demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

**1.4.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.4.7.** Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

**1.4.8.** As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o material deverá ser substituído sem ônus para a Administração;

**1.4.9.** Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;

**1.4.10.** Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

#### **A.1.5. CATÁLOGO (FOLDER, MANUAL OU FICHA TÉCNICA)**

- Não é exigível.

#### **A.1.6. DAS AMOSTRAS**

**1.6.1.** O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar uma amostra do produto, referentes ao lote concorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro, na sala 19 – 2º andar –

Grupo de Contratação 007, no seguinte endereço: Av. Cais do Apolo, 925 – Recife/PE. Fone: 3355-8707, no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, que serão analisados por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

**1.6.2.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

**1.6.3.** A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

**1.6.4.** A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da CONTRATANTE.

**1.6.5.** O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

**1.6.6.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e conter informações quanto ao produto.

**1.6.7.** A comissão Técnica ou servidor, designada para análise das amostras, caso entenda necessário poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

**1.6.8.** O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

**1.6.9.** No ato da apresentação das amostras deverá ser entregue uma embalagem expositora do próprio fabricante para os itens cujo corpo do produto final destinado ao consumidor não apresente informações sobre o fabricante.

**1.6.10.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

**1.6.11.** Serão analisadas nas amostras as características indicadas em anexos, pelos métodos e parâmetros indicados no mesmo anexo.

**1.6.12.** As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

**1.6.13.** Para as amostras enviadas pelo correio, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**1.6.14.** O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 9 (nove) dias úteis a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus materiais no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Administração Pública dará às amostras o destino que entender conveniente.

**1.6.15.** No ato da apresentação das amostras deverá ser entregue uma embalagem expositora do próprio fabricante para os itens cujo corpo do produto final destinado ao

consumidor não apresente informações sobre o fabricante.

**1.6.16.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

**1.6.17.** Serão analisadas nas amostras as características indicadas em anexos, pelos métodos e parâmetros indicados no mesmo anexo.

**1.6.18.** Todos os materiais serão avaliados em consonância com as especificações constantes no Termo de Referência, por equipe ou servidor da Secretaria demandante que procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os seguintes critérios objetivos discriminados para o item:

**a) Referente à cueca infantil - 100% algodão. (GG)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**b) Referente à cueca infantil - 100% algodão. (G)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**c) Referente à cueca infantil - 100% algodão. (M)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**d) Referente à cueca infantil - 100% algodão. (P)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**e) Referente à calcinha infantil - 100% algodão. (GG)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**f) Referente à calcinha infantil - 100% algodão. (G)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**g) Referente à calcinha infantil - 100% algodão. (M)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**h) Referente à calcinha infantil - 100% algodão. (P)**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido e o perfeito acabamento. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, conter prospectos e manuais se for o caso. Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**i) Referente à toalha felpuda com capuz para bebê - 100% algodão.**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido.

A toalha deverá conter capuz, pois se destina ao uso de bebê visando ajudar a enxugar a cabeça da criança.

O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho 1,20M X 0,80 CM, conter prospectos e manuais se for o caso. O produto deve ser em cor branca ou tons pastéis para facilitação da lavagem nas creches e unidades.

Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado, na perspectiva de analisar o tipo de fio que não arranhe a pele das crianças.

**j) Toalha de banho lisa sem capuz - felpuda, 100% algodão**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido.

A toalha não deverá conter capuz, pois se destina ao uso de crianças maiores visando melhor autonomia da criança. O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho, gramatura mínima 300 g/m<sup>2</sup>, dimensões aproximadas 1,30M x 0,70 CM, conter prospectos e manuais se for o caso.

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar a satisfação do requerido. O produto deverá na cor branca visando à facilitação da lavagem nas creches e unidades de modo a manter o mesmo padrão.

Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado, na perspectiva de analisar o tipo de fio que não arranhe a pele das crianças.

**k) Lençol com elástico para berço, 100% algodão**



Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido.

O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho e dimensões aproximadas, medindo aproximadamente 1,60 M x 1,00 M; conter prospectos e manuais se for o caso. Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar a satisfação do requerido. O produto deve ser em perfeito acabamento; estampado em cor clara para facilitação da lavagem nas creches e unidades.

Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**I) Lençol sem elástico para berço, 100% algodão**

Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar o atendimento do requerido.

O item deverá ser disposto com etiqueta que contenha indicações do fabricante, tipo do produto, tipo de tecido e porcentagem, instruções de uso, tamanho e dimensões aproximadas, medindo aproximadamente 1,60 M x 1,05 M; conter prospectos e manuais se for o caso. Será adotada análise visual e táteo para o item, de modo a constatar a satisfação do requerido. O produto deve ser em perfeito acabamento; em cor clara e motivos infantis para facilitação da lavagem nas creches e unidades de modo a manter o mesmo padrão.

Serão submetidas a análises visuais e táteis, bem como comparadas a produtos similares de mercado.

**ANEXO B - DO MODELO DE PROPOSTA FINAL**

Ref.: Processo Licitatório Nº 00/0000

Pregão Eletrônico Nº 00/0000

OBJETO: Constitui objeto desta a PROPOSTA para o Registro de Preços para aquisição de Enxoval Infantil, com 08 lotes, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este edital, por solicitação através do Ofício, / CI nº 00.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | CÓD. REDUZIDO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|---------------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| 1    |                       |               |       | UNID. |      |             |             |

**1.** Valor Global da Proposta: R\$ 00 (por extenso)

2. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
3. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 4 . Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
5. Declaro que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas incluídas as despesas mencionadas.
6. Declaro que tomei total conhecimento dos termos deste edital e seus anexos e com eles estou de acordo.

Recife, 00 de XXXX de 2024.  
[NOME DO REPRESENTANTE DA  
EMPRESA] [NOME DA EMPRESA]

HISTÓRICO DE REVISÃO

| VERSÃO | DATA       | DESCRIÇÃO                                         |
|--------|------------|---------------------------------------------------|
| 2      | 09/04/2024 | TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INFANTIL |



Documento assinado eletronicamente por **ALISON FAGNER DE S E SILVA, Gerente Geral**, em 09/04/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2506162** e o código CRC **A4A3B365**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024      PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

**[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Representante]**, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**[Local]**, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

**[Nome do Representante]**

**[Razão Social do Licitante]**

## ANEXO C - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

**Gerenciador da ATA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024      PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco

O MUNICIPIO DO RECIFE, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes

da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE.<br>ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UN DE<br>MEDIDA | CÓDIGO | FABRICANTE E<br>OU MARCA | QUANT | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|---------------|----------------|-----------------|--------|--------------------------|-------|----------------|----------------|
|               |                |                 |        |                          |       |                |                |
|               |                |                 |        |                          |       |                |                |

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

## 2 VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.3 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

3.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

**[SECRETÁRIO DA PASTA]**

CONTRATADO(A)

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

## ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024      PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

1. **OBJETO:** Constitui objeto desta Proposta o Registro de Preços para aquisição de Enxoval Infantil, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| LOTE<br>.ITE<br>M | ESPECIFICAÇÕES | CÓDIGO | MARCA/<br>FABRICANTE | MODELO | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|-------------------|----------------|--------|----------------------|--------|--------|-------------|----------------|
|                   |                |        |                      |        |        |             |                |
|                   |                |        |                      |        |        |             |                |

2. **Valor Global da Proposta:** R\$ 0,00 (por extenso)



3. **Prazo de pagamento**, condições de entrega do objeto e prazo de validade da proposta, conforme Termo de Referência.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

**[Nome do Representante]**

**[Razão Social do Licitante]**

## **ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024      PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O MUNICIPIO DO RECIFE, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo]** **[Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 001/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n.º 001/2024, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Enxoval Infantil, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| LOTE/<br>ITEM | ESPECIFICAÇÕES | CÓDIGO | QUANT. | MARCA/<br>FABRICAN<br>TE | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|---------------|----------------|--------|--------|--------------------------|----------------|----------------|
|               |                |        |        |                          |                |                |
|               |                |        |        |                          |                |                |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** São partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, subcontratação e garantia contratual do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos CONTRATANTE, conforme Nota Fiscal apresentada, que deverá conter:

- i. A descrição completa dos produtos ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- ii. Valores ser expressos em moeda corrente nacional.
- iii. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.
- iv. o nome do Banco, número da agência e da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

**PARÁGRAFO QUINTO.** O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

**PARÁGRAFO NONO.** Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA:** A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme §7º, art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

Dotação Orçamentária: 401.12.365.1.247.2.179

Elemento de Despesa nº 33.90.30

Fonte: 0500

## **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA OITAVA.** São obrigações da CONTRATADA:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- IV. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- V. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- VIII. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que alcance direta ou indiretamente a Contratante;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- X. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21.
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, conforme apresentado em sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- XVI. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- XVII. Emitir relatórios gerenciais, mediante solicitação, que deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (\*.XLSX) ou Opendocument (\*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021);
- XIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/ 2021);
- XX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



## **CLÁUSULA NONA. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- IV. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- VI. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- VII. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- IX. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no

próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Anotar, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal, por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, que por culpa ou dolo tenha dado causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Requerer à contratada informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste

Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado ou atesto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
  - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das

demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO.** As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

## **DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

### **DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PARÁGRAFO QUARTO.** Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÊSIMA.** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

XXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DA PASTA]**

XXXXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]**

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

CONTRATADO(A)

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_